



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2023.03.28.3
Banco do Brasil nº 995162

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato N° 2912002/2022-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO / CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2023, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2023, ÀS 14H30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

2



7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Educação: Unidade Orçamentária 13.01 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade 12.364.0182.2.069.0000 - Apoio a Estudantes Universitários - SME, / Unidade Orçamentária 13.02 - Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade 12.361.0182.2.074.0000 - Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL e Projeto Atividade 12.362.0182.2.075.0000 - Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.1.1. Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a

1



decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

9.3.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.3.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação.

10.2. A proposta devesa explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta readequada deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital, juntamente com as planilhas com os seus Custos Fixos e Variáveis. Custos fixos: (Depreciação + Remuneração + Pessoal + Administrativos).

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de

1



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



classificação entre as propostas cadastradas , o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**
12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenara os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor prego.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II e em conformidade com o item 10.2.1 deste edital devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao serviços ofertados.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, de-

①



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



vidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação (Transporte Escolar), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

2



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 - Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

15.4.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, o qual não pode ser substituído por nenhum outro documento;

15.4.2.2. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei: a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

15.4.2.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

15.4.3. Os licitantes deverão comprovar de que possuem um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

①



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

1



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

1



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não atender as exigências do item 6 do Termo de Referência, não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse

P



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento**. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

22.15. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura do contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

23. DOS ANEXOS



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 30 de março de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

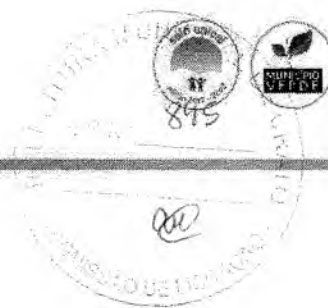


PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

(P)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação

2. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO / CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em Lotes por guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela, adotar o critério de julgamento por item poderia gerar um elevado número de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não dispõe de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um alto número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, levando em consideração os Custos Fixos (Depreciação + Remuneração + Pessoal + Administrativos) e os Custos Variáveis (Combustível + Óleos e Lubrificantes + Rodagem + Peças e Acessórios). Dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

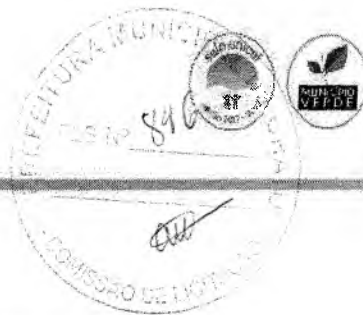
2.2.4. Do mesmo modo, por conta da diminuição na quantidade de licitantes vencedoras, agrupar os itens por Lotes possibilita minimizar a incidência dos Custos Fixos a serem justamente remunerados pelo Município, uma vez que essa despesa está ligada a atividade produtiva da empresa, mas que não variam com a quantidade produzida. Assim sendo, resta demonstrada a vantajosidade do agrupamento, por representar a redução da onerosidade aos cofres públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação – SME, administra a rede pública municipal de ensino mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando a otimização e a garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao conseqüente aumento dos índices de escolaridade. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo ações que visam promover esforços para transformar Crato em uma cidade educadora, uma delas é a garantia do acesso ao aluno na escola.

Deste modo, a presente contratação tem como objetivo promover políticas que contribuam em diminuir a desigualdade no âmbito do Município do Crato, com a universalização do atendimento com transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. Para a sociedade, a oferta de transporte escolar é considerada uma importante ação para promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos de ensino municipal.





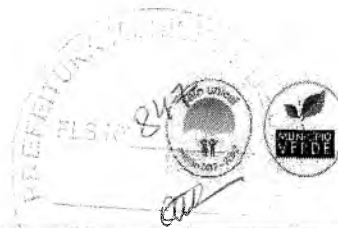
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

| IT. M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|-------|---------|--|-----------|--------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 1 | 1 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEIEF ALDEGUDES GOMES DE MATOS, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFETTO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS | M(2)/T(2) | PAVIMENTADA | 14,00 | 8 | 112,00 | 24.080,00 |
| 2 | 2 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEIEF CÍRCULO OPERÁRIO, EEF ESTADO DA PARAIBA | M(2)/T(2) | PAVIMENTADA | 12,00 | 8 | 96,00 | 20.640,00 |
| 3 | 3 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAIBA, EEMTI COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES | M(2)/T(2) | PAVIMENTADA | 12,00 | 8 | 96,00 | 20.640,00 |

1

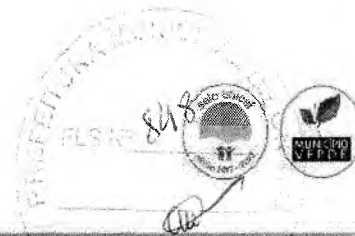




| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNOS | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|--|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 4 | 4 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEF DOM QUINTINO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO | M/T | PAVIMENTADA | 16,00 | 4 | 64,00 | 13.760,00 |
| 5 | 5 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAÍBA | M(2)/T(2) | PAVIMENTADA | 13,00 | 8 | 104,00 | 22.360,00 |
| 6 | 6 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE PARA: EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA; CONJUNTO MONSENHOR MONTENEGRO PARA: EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA | M/T | PAVIMENTADA | 5,00 | 4 | 20,00 | 4.300,00 |
| 7 | 11 | MURITI DE BAIXO, SÍTIO SÃO JOSÉ, SÍTIO BAIXO DOS TIBURCIOS, SÍTIO BAIXO DOS CALANGES, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, CHAPADA PARA: EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 9,00 | 4 | 36,00 | 7.740,00 |

2





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|---|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 8 | 13 | SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURITI DE BAIXO PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 8 | 104,00 | 22.360,00 |
| 9 | 14 | SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURITI DE BAIXO, VILA SARDINHA, PARA: EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, COLEGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEMTI COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEIEF SÃO FRANCISCO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 10 | 15 | SÍTIOS SERRARIA, ALEGRE, GENIPAPO, CONDOMÍNIO, MATA, VILA GUILHERME (MATA), VILA SÃO BENTO PARA: EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 28,00 | 4 | 112,00 | 24.080,00 |

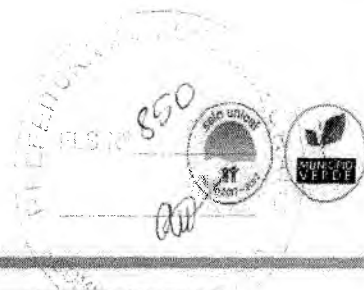
2





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|---|-----------|--------------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 11 | 16 | SÍTIOS GENIPAPO, VILA SANTO EXPEDITO (MATA), VILA GUILHERME, BAIXIO VERDE, VILA PADRE CÍCERO (BELA VISTA), SÃO BENTO PARA: EEIEF CEL. FILEMON FERNANDES TELES, EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES A. GERVAISEAU, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, EEF DOM QUINTINO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 23,00 | 8 | 184,00 | 39.560 |
| 12 | 17 | SÍTIO COBRAS PARA: EEIEF FILEMON FERNANDES TELES, CEI CLOTÁRIO RIBEIRO DE MACEDO, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES A. GERVAISEAU, EEIFTI 18 DE MAIO, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 13 | 22 | ZACARIAS GONÇALVES, NOVO LAMEIRO PARA: EEIEF ROTARY, EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, EEIEF JOSE PINHEIRO GONÇALVES | M/T | PAVIMENTADA | 8,00 | 4 | 32,00 | 6.880,00 |
| 14 | 25 | SERRA DO ARARIPE, BELMONTE, SÍTIO LUANDA, NASCENTE PARA: EEIEF JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES, EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, EEIEF ROTARY | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 8 | 96,00 | 20.640,00 |





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|------------|--|-------|--------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| 15 | 31 | SÍTIOS ALMECEGAS, GUARIBAS, PELADO (CAMPO ALEGRE), PARA: EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, COL. MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 15,00 | 4 | 60,00 | 12.900,00 |
| 16 | 32 | SÍTIOS ALMECEGAS, GUARIBAS, PELADO (CAMPO ALEGRE), PARA: EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFEITO RDO. BEZERRA COELHO DE FARIAS, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 17 | 33 | VALE DO AMANHECER PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA | M/T | PAVIMENTADA | 11,00 | 4 | 44,00 | 9.460,00 |

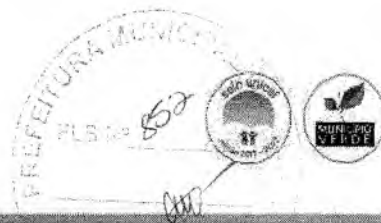




| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|--|-------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 18 | 36 | DISTRITO BAIXIO DAS PALMEIRAS, SÍTIO OITI, SÍTIO BELOS, SÍTIO BAIXIO DO MUQUEM, PARA: EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, COL MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 20,00 | 4 | 80,00 | 17.200,00 |
| 19 | 37 | DIST. ROMUALDO, CURRAIS, PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPPIO GONZAGA DE MELO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, COL MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA | M/T | PAVIMENTADA | 16,00 | 4 | 64,00 | 13.760,00 |
| 20 | 44 | SÍTIOS TOCA DO INDIO, POÇO DANTAS, UMARI PARA: EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES, EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 18,00 | 4 | 72,00 | 15.480,00 |

12





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|--|-------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 21 | 48 | ASSENTAMENTO 10 DE ABRIL, POÇO DANTAS, TABOCAS, MONTE ALVERNE PARA: EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO), EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFEITO RDO. BEZERRA COELHO DE FARIAS, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 40,00 | 4 | 160,00 | 34.400,00 |
| 22 | 49 | SITIOS CORRENTINHO, CORRENTE GRANDE, VILA NOVA, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ PARA: EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO), EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFEITO RDO. BEZERRA COELHO DE FARIAS, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 36,00 | 4 | 144,00 | 30.960,00 |
| 23 | 51 | SITIOS RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO PARA: EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO), EEIF PAULO LIMAVERDE | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 24 | 52 | SANTA FÉ, SANTA ROSA, CABREIRO, TRINDADE, ROSARIO PARA: EEIF OTACILIO CORREIA | M/T | PAVIMENTADA | 7,00 | 4 | 28,00 | 6.020,00 |
| 25 | 53 | ALMECEGAS, BOA VISTA, AREIAS, BARREIRAS, PALMEIRINHA PARA: EEIF OTACILIO CORREIA | M/T | PAVIMENTADA | 8,00 | 4 | 32,00 | 6.880,00 |





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /MÊS | KM TOTAL /ANO |
|------|------------|---|-----------|--------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| 26 | 54 | SÍTIOS BOA VISTA, AREIAS, BARREIRAS, PALMEIRINHA, ROSARIO, TRINDADE, CABREIRO, SANTA ROSA PARA: EEIEF PAULO LIMAVERDE, EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M/T | PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 27 | 58 | SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ 2, CRUZEIRO PARA: EEIEF PAULO LIMAVERDE | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 15,00 | 8 | 120,00 | 25.800,00 |
| 28 | 59 | SÍTIOS CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, SANTO ANTONIO E CANCELÃO, BOA VISTA DE CIMA PARA: EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEEP GOV. VIRGILIO TÁVORA, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEMTI COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 25,00 | 4 | 100,00 | 21.500,00 |
| 29 | 68 | SÍTIOS MALHADA E PALMEIRINHA DOS BRITOS PARA: EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR | M/T | PAVIMENTADA | 3,00 | 4 | 12,00 | 2.580,00 |
| 30 | 73 | SÍTIOS GENIPAPO, ALEGRE, SERRARIA, MATA ESCURA, BAIXIO VERDE PARA: EEIEF SÔNIA CALLOU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 31 | 74 | SÍTIO PEDRO, VILA STO. EXPEDITO (MATA), SÍTIO JENIPAPO, VILA SÃO FRANCISCO (QUEBRA), VILA GUILHERME, JUÁ PARA: EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, JULIO JOEL (ANEXO DA EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNOS | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|---|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 32 | 75 | SÍTIO PEDRO, VILA STO. EXPEDITO (MATA), SÍTIO JENIPAPO, VILA SÃO FRANCISCO (QUEBRA), JUÁ PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO, EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 6 | 78,00 | 16.770,00 |
| 33 | 76 | SÍTIOS LAGOINHA, PE NO FREIO, JUÁ PARA: EEIEF PEDRO FELÍCIO, EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, JULIO JOEL (ANEXO DA EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO) | M(2)/T(2) | PAVIMENTADA | 9,00 | 8 | 72,00 | 15.480,00 |
| 34 | 77 | SÍTIOS BURACAO, CABOCLO, UMBURANA, ARAÇAS, PROJETO AGRIFAMA, MALHADA 2, PARA: EEIEF JOSÉ BIZERRA DE BRITO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 35 | 80 | SÍTIOS JUA, PALMEIRINHA DOS BRITO PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO; MALHADA PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | PAVIMENTADA | 11,00 | 4 | 44,00 | 9.460,00 |
| 36 | 91 | SÍTIOS BRÉA, CUTIA, UMARI (COCO BAR), MAMELUCO II, MAMELUCO I, INXU PARA: EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 20,00 | 4 | 80,00 | 17.200,00 |
| 37 | 103 | SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA PARA: EEEP GOV. VIRGILIO TÁVORA, EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA | INTEGRAL | PAVIMENTADA | 26,00 | 2 | 52,00 | 11.180,00 |
| 38 | 104 | SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | INTEGRAL | PAVIMENTADA | 28,00 | 2 | 56,00 | 12.040,00 |

2





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|---|-------|--------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 39 | 112 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, EEMTI POLIVALENTE G. ADAUTO BEZERRA, EEEP G. VIRGÍLIO TAVORA, EEMTI PREFEITO RDO. COELHO BEZERRA DE FARIAS | M/T | PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 40 | 113 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: COLÉGIO MUNICIPAL P. FELÍCIO, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEMTI ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEM TEODORICO TELES | M/T | PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 41 | 114 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: COLÉGIO MUNICIPAL P. FELÍCIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEIEF SÃO FRANCISCO | M/T | PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 42 | 115 | RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: EEIEF SÔNIA CALLOU, CEI JOSE DE SOUZA BRITO, EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (ALUNOS COM DEFICIÊNCIA) | M/T | PAVIMENTADA | 11,00 | 4 | 44,00 | 9.460,00 |
| 43 | 116 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: EEIEF SÔNIA CALLOU | M/T | PAVIMENTADA | 2,00 | 4 | 8,00 | 1.720,00 |
| 44 | 117 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: CEI JOSE DE SOUZA BRITO | M/T | PAVIMENTADA | 2,00 | 4 | 8,00 | 1.720,00 |
| 45 | 118 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, EEMTI ESTADO DA BAHIA | N | PAVIMENTADA | 13,00 | 2 | 26,00 | 5.590,00 |

Assinado Digitalmente (login e senha) por GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - 32602677353
SECRETARIO DE EDUCACAO?
Chave: 12a3-97f3-b6ef-493 Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.

9





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|---|-------|--------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 46 | 120 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: JOÃO PAULO II (ANEXO DA EEIEF PEDRO FELICIO), EEIEF PEDRO FELICIO | M/T | PAVIMENTADA | 5,00 | 4 | 20,00 | 4.300,00 |

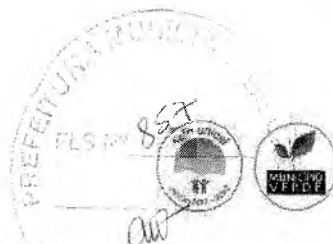
TODOS OS VEICULOS REFERENTE AO LOTE 01 SERÃO ÔNIBUS E A UNIDADE DE MEDIDA DO LOTE É KM (QUILÔMETRO)

LOTE 02 – VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR

| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS /DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|--|-------|--------------------------|-----------|-------------------|---------------|---------------|
| 1 | 7 | CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, EEMTI ESTADO DA BAHIA | N | PAVIMENTADA | 13,00 | 2 | 26,00 | 5.590,00 |
| 2 | 8 | CONJUNTO MONSENHOR MONTENEGRO PARA: CRECHE DO CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE | M/T | PAVIMENTADA | 4,00 | 4 | 16,00 | 3.440,00 |
| 3 | 9 | MURITI DE BAIXO, MURITI DE CIMA, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA (SEDE E ANEXO), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLEGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO (ALUNOS COM DEFICIÊNCIA) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 28,00 | 4 | 112,00 | 24.080,00 |

2





| FTE M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGE M | QTD. VIAGEN S/DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|----------|------------|---|-------|--------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 4 | 10 | SÃO JOSÉ, PETROBRAS, MURITI DE CIMA, CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO N. S. DE FÁTIMA) PARA: EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 2 | 24,00 | 5.160,00 |
| 5 | 19 | BARRO BRANCO, MURITI DE BAIXO, MURITI DE CIMA, SÃO JOSÉ, PARA: EEIEF PADRE FREDERICO | M/T | PAVIMENTADA | 8,00 | 4 | 32,00 | 6.880,00 |
| 6 | 21 | MIRANDÃO, SANTA LUZIA PARA: PADRE FREDERICO, CRECHE SÃO MIGUEL, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEF COLMUNICIPAL, EEMTI BAHIA, EEIEFTI 18 DE MAIO, EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEEP VIRGILIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA | M/T | PAVIMENTADA | 6,00 | 4 | 24,00 | 5.160,00 |
| 7 | 26 | SÍTIOS ALTO GRANDE, BARREIRO GRANDE, BELMONTE PARA: EEIEF ADERSON DA FRANCA, EEIEF ROTARY, EEM TEODORICO TELES, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 45,00 | 4 | 180,00 | 38.700,00 |
| 8 | 27 | SÍTIOS BELMONTE, NASCENTE, LUANDA (BEC), PARA: EEIEF JOSE PINHEIRO GONÇALVES, EEIEF ADERSON DA FRANCA, LAMEIRO PARA: EEIEF ROTARY | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 9 | 28 | SÍTIO NASCENTE, BEBIDA NOVA, ROSTO PARA: EEIEF ADERSON DA FRANCA, EEMTI ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEF ESTADO DA PARAIBA, EEM TEODORICO TELES, EEEP VIRGILIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |





| ITE M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGE M | QTD. VIAGEN S/DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|----------|------------|---|-----------|--------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 10 | 29 | GRANGEIRO, VILA GREGÓRIO, VILA PEDROZA, CARRAPATO PARA: EEIEF ROTARY, EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR | M/T | PAVIMENTADA | 7,00 | 4 | 28,00 | 6.020,00 |
| 11 | 34 | SÍTIO CHICO GOMES, CURRAIS, VILA LOBO PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEI DOM QUINTINO, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 12 | 35 | CURRAIS (CARRETÃO), VILA LOBO PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEI DOM QUINTINO, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 4 | 52,00 | 11.180,00 |
| 13 | 38 | SÍTIOS CHICO GOMES, SÃO VICENTE, COQUEIRO, GRANGEIRO, VILA GREGORIO, VILA PEDROSA, NOVO HORIZONTE PARA: EEIEF MARIA PIA | M/T | PAVIMENTADA | 13,00 | 4 | 52,00 | 11.180,00 |
| 14 | 39 | SÍTIOS ROMUALDO E CURRAIS, VILA LOBO PARA: EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEIEF LUIZ DE GONZAGA DA FONSECA MOTA, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA | N | PAVIMENTADA | 14,00 | 2 | 28,00 | 6.020,00 |
| 15 | 40 | SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, BAIXIO DOS ROBERTOS, MONTEIRO CARIRI PARA: EEIEF PROFA. ROSA FERREIRA DE MACEDO | M/T | CARROÇÁVEL | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 16 | 41 | SÍTIOS SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI, MONTEIRO BELO, PARA: EEIEF JOSÉ ROSA (SEDE E ANEXO) | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL | 11,00 | 8 | 88,00 | 18.920,00 |





| LINEA M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS/DIA | KM TOTAL/DIA | KM TOTAL/ANO |
|---------|---------|--|-----------|--------------------------|-----------|------------------|--------------|--------------|
| 17 | 42 | SÍTIOS SÃO JOSÉ, BAIXIO DOS ROBERTOS PARA: EEIEF JOSE ROSA (SEDE E ANEXO) | M/T | CARROÇÁVEL | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 18 | 43 | SÍTIOS PAI MANÉ, UMBURANA, TABOCAS, MONTE ALVERNE PARA: EEIEF ANT. JOSÉ SOARES, EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 16,00 | 8 | 128,00 | 27.520,00 |
| 19 | 45 | SÍTIOS CAIÇARA, CORRENTE GRANDE, CORRENTINHO, VILA NOVA PARA: EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 16,00 | 2 | 32,00 | 6.880,00 |
| 20 | 46 | SÍTIOS ASSENTAMENTO 10 DE ABRIL, VILA NOVA PARA: EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES, EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 11,00 | 4 | 44,00 | 9.460,00 |
| 21 | 47 | SÍTIOS CAIÇARA, CORRENTE GRANDE, CORRENTINHO, VILA NOVA PARA: EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 9,00 | 8 | 72,00 | 15.480,00 |
| 22 | 56 | SÍTIOS ZABELÊ, MANOEL COCO, BAIXA DO MARACUJÁ (CEARÁ) PARA: EEIEF JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA; CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, PARA: EEIF JOSE PEIXOTO DE LIMA; VILA JUAZEIRO PARA: EEIF JOSE PEIXOTO DE LIMA, EEIEF JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA | M/T | CARROÇÁVEL | 26,00 | 4 | 104,00 | 22.360,00 |
| 23 | 57 | SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, PARA: EEIEF JOSE PEIXOTO; BAIXA DO MARACUJÁ PARA: EEIEF JOSEFA SALVIANO; CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ PARA: EEIEF JOSE PEIXOTO | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL | 14,00 | 8 | 112,00 | 24.080,00 |





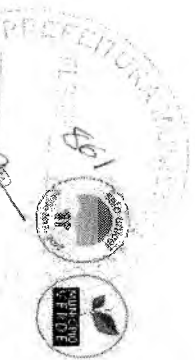
| ITE M | Nº ROTA | ROIA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGE M | QTD. VIAGENS S/DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|----------|------------|---|-----------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| 24 | 61 | SÍTIOS RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, VALENTIM, FÁBRICA, SANTA FÉ PARA: EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFEITO RDO. BEZERRA COELHO DE FARIAS, EEMTI COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE A. GERVAISEAU | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 35,00 | 4 | 140,00 | 30.100,00 |
| 25 | 62 | SÍTIOS FÁBRICA, VALENTIM, RIACHO VERMELHO, GENIPAPEIRO, ENGENHO DA SERRA, BREJINHO, RIACHO FUNDO PARA: EEIEF JOSE BATISTA DE LIMA | M/T | CARROÇÁVEL | 7,00 | 4 | 28,00 | 6.020,00 |
| 26 | 63 | FÁBRICA, VALENTIM PARA: EEIEF ANA REGINO; RIACHO FUNDO, BREJINHO, ENGENHO DA SERRA PARA: EEIEF ANA REGINO | M/T | CARROÇÁVEL | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |
| 27 | 64 | SÍTIOS PALMEIRINHA DOS VILAR, CHICO GUILHERME PARA: EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 5,00 | 8 | 40,00 | 8.600,00 |
| 28 | 65 | SÍTIOS CIPO DOS TOMAZ, GONÇALO, CALDEIRÃO, CIPÓ DOS FIRMINOS, JENIPAPEIRO PARA: EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 4 | 56,00 | 12.040,00 |
| 29 | 67 | SÍTIOS CIPO DOS THOMAS, GONÇALO, CALDEIRÃO, CIPÓ DOS FIRMINOS, UMBURANA, BURACÃO, ARAÇAS PARA: EEIEF JOSÉ BIZERRA DE BRITO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 4 | 52,00 | 11.180,00 |
| 30 | 69 | SÍTIOS BURACÃO, CABOCLLO, UMBURANA, ARAÇAS, PROJETO AGRIFAMA, MALHADA 2, PARA: EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGEN S/DIA | KM TOTAL/DIA | KM TOTAL/ANO |
|------|---------|---|-----------|--------------------------|-----------|-------------------|--------------|--------------|
| 31 | 70 | PAI MANE, VILA PORFERIO, CATINGUEIRA, VILA VITORIO, SÍTOS ALTOS, PARA: EIEIEF PROF. JOSE BEZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M(2)/T(2) | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 11,00 | 8 | 88,00 | 18.920,00 |
| 32 | 71 | SÍTOS JUA, PEDRO, VILA STO. EXPEDITO (MATA), VILA GUILHERME, VILA SÃO FRANCISCO (QUEBRA), JUA PARA: EIEIEF PEDRO FELÍCIO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 33 | 72 | SÍTOS SERRARIA, ALEGRE, GENIPAPO, MATA ESCURA, BAIXO VERDE PARA: CEI JOSÉ DE SOUZA BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 4 | 52,00 | 11.180,00 |
| 34 | 79 | SÍTOS BARRA, SANHAROL, VARZINHA FAUSTINO, TAQUARI PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 33,00 | 4 | 132,00 | 28.380,00 |
| 35 | 87 | SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA (CAMPUS PIMENTA) | N | PAVIMENTADA | 16,00 | 2 | 32,00 | 6.880,00 |
| 36 | 89 | SÍTOS PEDROS, MATA, VILA SANTO EXPEDITO, VILA GUILHERME, PARA: GENIPAPO EIEIEF PEDRO NUNES | M/T | CARROÇÁVEL | 7,00 | 4 | 28,00 | 6.020,00 |
| 37 | 90 | SITO LAGOINHA PARA: EIEIEF QUINÓ DE BRITO, EIEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, EIEIETI 18 DE MAIO | M/T | PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 38 | 92 | SÍTOS SERRA DO CALDEIRÃO, LAGOA DO FAUSTINO, CUTTA, BRÉA, JOAO GRANDE PARA: EIEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 18,00 | 4 | 72,00 | 15.480,00 |
| 39 | 93 | SÍTOS BRÉA, CUTTA, UMARI (COCO BAR), MAMELICO II, MAMELICO I, INXU PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO SITO PUJEIRA DA PALHA PARA: EIEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 24,00 | 4 | 96,00 | 20.640,00 |
| 40 | 95 | | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 6,00 | 4 | 24,00 | 5.160,00 |

P

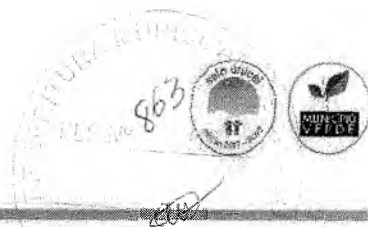




| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS/DIA | KM TOTAL/DIA | KM TOTAL/ANO |
|------|---------|--|-------|--------------------------|-----------|------------------|--------------|--------------|
| 41 | 98 | SÍTIOS BARRA, SANHAROL, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI PARA: CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 21,00 | 4 | 84,00 | 18.060,00 |
| 42 | 99 | SÍTIOS UMARI, UMARI DE BAIXO, INXU DE CIMA, BRÉA PARA: EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 18,00 | 4 | 72,00 | 15.480,00 |
| 43 | 100 | SÍTIOS SERRA DO CALDEIRÃO, LAGOA DO FAUSTINO, CUTIA, BRÉA PARA: EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 21,00 | 4 | 84,00 | 18.060,00 |
| 44 | 101 | SÍTIOS JABURU, SERRA DA LAGOA, LAGOA RASA PARA: EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 16,00 | 4 | 64,00 | 13.760,00 |
| 45 | 102 | BOQUEIRAO, RODEADOR, INXU DE BAIXO PARA: EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 46 | 108 | SEDE DO DISTRITO DE DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA PARA: URCA (CAMPUS PIMENTA) | M/N | PAVIMENTADA | 28,00 | 4 | 112,00 | 24.080,00 |
| 47 | 109 | SÍTIOS GUARIBAS, CAMPO ALEGRE, PELADO PARA: EEIEF DRA. ARTEMISE LINHARES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 9,00 | 4 | 36,00 | 7.740,00 |
| 48 | 111 | SÍTIOS MINGUIRIBA DE BAIXO, RAMADA, MIGUIRIBA DE CIMA PARA: EEIEF DRA. ARTEMISE LINHARES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 43,00 | 4 | 172,00 | 36.980,00 |
| 49 | 119 | CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO BENTO I E II PARA: EEIEF CORONEL FILEMON TELES, CEI CLOTÁRIO RIBEIRO DE MACEDO | M/T | PAVIMENTADA | 7,00 | 4 | 28,00 | 6.020,00 |

TODOS OS VEICULOS REFERENTE AO LOTE 02 SERÃO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR E A UNIDADE DE MEDIDA DO LOTE É KM (QUILÔMETRO)



**LOTE 03 - VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR**

| ITE M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGE M | QTD. VIAGEN S / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|----------|------------|--|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 12 | BAIXIO DOS CALANGES, BARRO BRANCO PARA: EEMTI ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEMTI COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 16,00 | 4 | 64,00 | 13.760,00 |
| 2 | 18 | SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURTI DE BAIXO, PARA: EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, EEMTI ESTADO DA BAHIA | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 2 | 26,00 | 5.590,00 |
| 3 | 20 | SÍTIOS SERRARIA, ALEGRE, GENIPAPO, VILA GUILHERME (MATA), VILA SÃO BENTO, VILA PE. CICERO (BELA VISTA) PARA: EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), EEMTI ESTADO DA BAHIA | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 24,00 | 2 | 48,00 | 10.320,00 |
| 4 | 23 | BELMONTE, CARRAPATO PARA: EEIEF ROTARY; MATADOURO, SERTÃOZINHO PARA: EEIEF ROTARY | N | PAVIMENTADA | 12,00 | 2 | 24,00 | 5.160,00 |
| 5 | 24 | SERRANO, BELMONTE, LAMEIRO PARA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | M | PAVIMENTADA | 10,00 | 2 | 20,00 | 4.300,00 |
| 6 | 30 | SÍTIOS SÃO VICENTE, COQUEIRO, GRANGEIRO, VILA GREGÓRIO, VILA PEDROSA, NOVO HORIZONTE, CAIXA D'ÁGUA PARA: EEM TEODORICO TELES, EEMTI ESTADO DA BAHIA | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 14,00 | 2 | 28,00 | 6.020,00 |
| 7 | 50 | ASSENTAMENTO 10 DE ABRIL, VILA NOVA PARA: EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 7,00 | 2 | 14,00 | 3.010,00 |
| 8 | 55 | SÍTIO LAMA PODRE, MANÉ COCO, BAIXA DO MARACUJÁ PARA: EEIEF PAULO LIMAVERDE, EEMTI JUVENCIO BARRETO (ANEXO) | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 4 | 48,00 | 10.320,00 |





| ITEM | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/VIAGEM | QTD. VIAGENS / DIA | KM TOTAL /MÊS | KM TOTAL /ANO |
|------|---------|--|-------|--------------------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 9 | 60 | SÍTIOS CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, SANTO ANTONIO, CANCELÃO PARA: EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, CEJA - MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 23,00 | 2 | 46,00 | 9.890,00 |
| 10 | 66 | CIPO DOS FIRMINOS, CIPO DOS LUCAS, JABURU, CAIBRAS, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA: EEIEF MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 13,00 | 4 | 52,00 | 11.180,00 |
| 11 | 78 | SÍTIOS CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO, OLHO D'ÁGUA, LAGOINHA, CONTENDAS, PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 39,00 | 4 | 156,00 | 33.540,00 |
| 12 | 81 | SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 3,00 | 2 | 6,00 | 1.290,00 |
| 13 | 82 | SÍTIO MALHADA, PALMEIRINHA DOS BRITO PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 3,00 | 2 | 6,00 | 1.290,00 |
| 14 | 83 | PAI MANE, VILA PORFÍRIO, CATINGUEIRA, VILA VITÓRIO, SÍTIOS ALTOS, PARA: PARA: CEI SÃO JOSÉ | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 10,00 | 4 | 40,00 | 8.600,00 |
| 15 | 84 | VILA SÃO FRANCISCO (QUEBRA), JUÁ PARA: CEI SÃO JOSÉ, EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 6,00 | 4 | 24,00 | 5.160,00 |
| 16 | 85 | SÍTIOS BOI MORTO, CATINGUEIRA PARA: EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 8,00 | 2 | 16,00 | 3.440,00 |
| 17 | 86 | VILA SÃO FRANCISCO (QUEBRA), SÍTIOS QUEBRA E JUÁ PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | N | PAVIMENTADA | 6,00 | 2 | 12,00 | 2.580,00 |
| 18 | 88 | ASSENTAMENTO 10 DE ABRIL, UMARI, UMARI DE BAIXO, INXU, BREA PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 17,00 | 4 | 68,00 | 14.620,00 |

CP





| ITE M | Nº ROTA | ROTA | TURNO | TIPO ESTRADA | KM/ VIAGE M | QTD. VIAGEN S / DIA | KM TOTAL /DIA | KM TOTAL /ANO |
|----------|------------|---|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| 19 | 94 | SÍTIOS IPUEIRA DA PALHA, DOM QUINTINO, BOQUEIRAO, RODEADOR PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 17,00 | 4 | 68,00 | 14.620,00 |
| 20 | 96 | SÍTIOS CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO, OLHO D'ÁGUA, CONTENDAS PARA: CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 21,00 | 4 | 84,00 | 18.060,00 |
| 21 | 97 | SÍTIOS ZABELÊ, MINEIRO, OLHO D'ÁGUA, LAGOINHA, CONTENDAS PARA: CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 27,00 | 4 | 108,00 | 23.220,00 |
| 22 | 105 | SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA, SÍTIO ALTOS PARA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | M | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 33,00 | 2 | 66,00 | 14.190,00 |
| 23 | 106 | SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SÍTIOS BREA, BOQUEIRÃO, RODEADOR PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | N | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 12,00 | 2 | 24,00 | 5.160,00 |
| 24 | 107 | SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA: URCA (CAMPUS SÃO MIGUEL) | N | PAVIMENTADA | 28,00 | 2 | 56,00 | 12.040,00 |
| 25 | 110 | SÍTIO PASCOA, FABRICA DE MEL PARA: EEIEF DRA. ARTEMISE LINHARES | M/T | CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA | 3,00 | 4 | 12,00 | 2.580,00 |

TODOS OS VEICULOS REFERENTE AO LOTE 03 SERÃO VAN OU SIMILAR E A UNIDADE DE MEDIDA DO LOTE É KM (QUILÔMETRO)

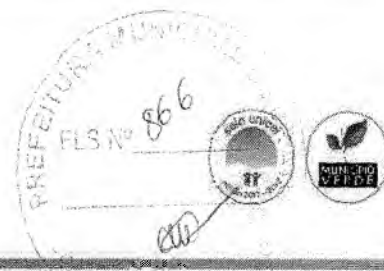
OBS.: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO E AS DO SISTEMA. PREVALECERÃO AS DESTE ANEXO.

4.1. Os LOTES 01, 02 e 03 são de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Os licitantes deverão fazer constar nas suas propostas planilhas com os seus Custos Fixos e Variáveis. Custos fixos: (Depreciação + Remuneração + Pessoal + Administrativos);

2





Depreciação: consiste na perda do valor de um bem, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Esse valor é calculado, pois todo bem, como por exemplo, o ônibus, possui uma vida útil limitada. Assim, o veículo será utilizado por um período de tempo, perdendo sua utilidade e valor em função do uso, da ação do tempo ou da obsolescência.; Remuneração do Capital: também conhecida como custo de oportunidade, representa o valor da melhor alternativa de investimento que uma empresa pode escolher. Assim, a remuneração do capital significa o valor que a empresa de transporte escolar obterá se optasse em investir em outro negócio, ao invés de realizar atividades com o transporte escolar.;Custo com Pessoal: envolve os custos com motorista e custo com pessoal da manutenção. Assim, nesse custo são computados tanto o salário dos profissionais como os encargos sociais envolvidos; Custos administrativos: envolvem IPVA, licenciamento, seguro DPVAT, seguro de responsabilidade civil e seguro de danos pessoais e materiais. Custos Variáveis: (Combustível + Óleos e Lubrificantes + Rodagem + Peças e Acessórios).Combustível: o custo com combustível é definido a partir do preço do litro do combustível utilizado pelo veículo e seu consumo para a realização do Transporte Escolar. É importante observar que cada veículo pode adotar tipos diferentes de combustível e também apresentar índices de consumo distintos; Óleos e Lubrificantes: o custo com óleos e lubrificantes é definido pelo consumo desses insumos e o custo do litro desses óleos e lubrificantes.; Rodagem: os custos com a rodagem envolvem aqueles com os pneus. Ou seja, o valor do pneu novo, das recapagens e da vida útil do pneu.; Peças e Acessórios: o custo com peças e acessórios é calculado a partir do consumo mensal desses insumos e o preço de cada um.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da **Secretaria de Educação: Unidade Orçamentária 13.01 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade 12.364.0182.2.069.0000 - Apoio a Estudantes Universitários - SME, / Unidade Orçamentária 13.02 - Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade 12.361.0182.2.074.0000 - Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL e Projeto Atividade 12.362.0182.2.075.0000 - Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município do Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo e demais normas pertinentes.

6.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município do Crato/CE.

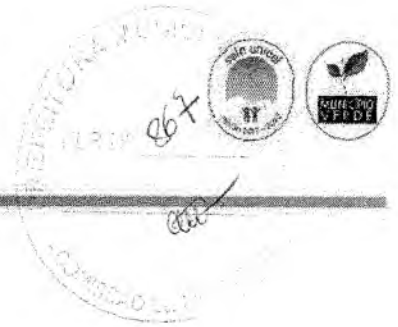
6.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

REQUISITOS DO VEICULO:

- Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- Cópia do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) – CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

REQUISITOS DO CONDUTOR:





- a) Comprovação do vínculo do (s) Motorista (s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia a do(s) Certificado(s) do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

6.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 6.2.1. No prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.

6.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 6.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

6.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

6.4. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste termo.

6.6. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.7. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

6.8. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br.

6.9. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

6.10. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no item 6.3, conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância





destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.11. Os veículos devem atender todas as normas vigentes

- a) Cintos de Segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) Os veículos da frota deverão estar em bom estado de conservação.
- g) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- h) Logomarca da Prefeitura do Crato e os dizeres (A SERVIÇO DA PREFEITURA DO CRATO/CE).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



CP

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) o objeto contratado;

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;



- 9.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 9.4. Elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados cuja mão de obra será cedida ao CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações;
- 9.5. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
- 9.6. A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados;
- 9.7. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
- 9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 9.10. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- 9.11. Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;
- 9.14. Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;



12



9.15. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

9.16. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

9.17. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

9.18. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

9.19. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.20. A CONTRATADA obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

9.21. Apresentar, até a data prevista para implantação dos serviços, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus funcionários: nome completo, CPF, função, salário, horário de trabalho, faltas, ocorrências, bem como, apresentar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.22. Apresentar mensalmente os seguintes documentos: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

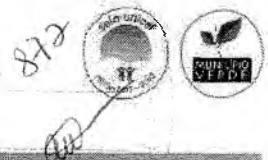
9.23. A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;

9.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.26. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

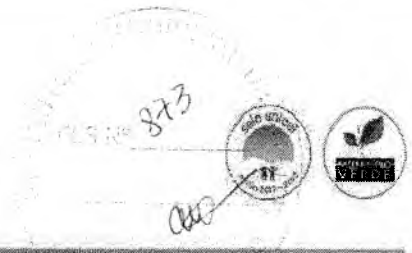




- 9.27. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como de utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- 9.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.29. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- 9.30. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais administrativos a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/fiscais administrativos, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- 9.31. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 9.32. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 9.33. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 9.34. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 9.35. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua obrigações, com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- 9.36. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 9.37. Disponibilizar veículos e motoristas nas quantidades necessárias para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do Contrato, veículos que não estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público;
- 9.38. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, multas, licenciamento, seguro, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
- 9.39. Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá civil e/ou criminalmente por eles;
- 9.40. Empregar na execução do objeto contratado profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços de transporte de passageiros, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria

10





correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, além de identificados com crachá com fotografia recente, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações;

9.41. Substituir imediatamente, com prévia anuência do CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

9.42. Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes, o Código Nacional de Trânsito, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente ao CONTRATANTE;

9.44. Substituir imediatamente o veículo de sua responsabilidade, por outro similar, nas hipóteses em que ocorrer acidentes que inviabilizem a utilização do veículo ou que apresente quaisquer defeitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.45. No valor dos serviços contratados estão inclusas as despesas referentes aos motoristas, inclusive: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, seguros e quaisquer outras decorrentes da condição de empregadora da CONTRATADA, em relação aos seus empregados, inclusive ônus de seguro, salário do motorista, hora extra, adicional noturno, recolhimento de impostos e taxas, multas, IPVA, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento da locação do veículo;

9.46. Substituir de imediato o(s) motorista(s) em sua ausência, por qualquer motivo que seja (férias, licença médica, faltas, demissão, etc.);

9.47. Em caso de força maior, caso fortuito ou por problemas apresentados no veículo, o CONTRATANTE exime-se da responsabilidade por pagamento de horas adicionais ao motorista condutor.

9.48. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada pela fiscal, Jucicleide Correia da Silva, inscrita no CPF 670.190.303-78, com matrícula funcional 23836, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

12.4. **O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação (Transporte Escolar), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;





16.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, o qual não pode ser substituído por nenhum outro documento;

16.2.2. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei: a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

16.2.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

16.3. Os licitantes deverão comprovar de que possuem um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

Assinado Digitalmente (login e senha) por GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - 32602677353
SECRETARIO DE EDUCACAO??
Chave: 12a3-97f3-b6ef-493 Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.

Handwritten signature/initials

